



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 8992/2021 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos nº **1102135 – Denúncia**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Sa., para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, envie cópia dos documentos atualizados relativos às fases interna e externa do certame, e apresente as justificativas e documentos que entender cabíveis acerca das alegações da empresa denunciante; e, ainda, que informe se a execução do objeto já se iniciou no âmbito dos Municípios integrantes do consórcio, bem como encaminhe, caso existentes, a relação dos contratos já firmados e os procedimentos “carona” com as outras administrações.

Seguem, anexas, cópia do referido despacho e da peça inicial (código do arquivo n. 2427983, peça nº 2 dos autos eletrônicos).

Cientifico-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informo-lhe, ainda, que, nos termos do art. 3º da Portaria nº 46/PRES./2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser protocolizados **exclusivamente via e-TCE**, e deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Valmir Moraes de Sá
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS